



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1863 DE 22 DE JULHO DE 2019.

**Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal
nº 1015/2008 de 12 de março de 2008.**

O **Prefeito do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS Assistente Jurídico.

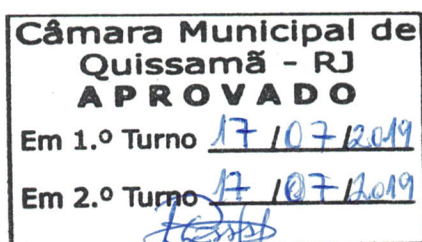
Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

Art. 3º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 22 de Julho de 2019.


MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em exercício



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 23 / 07 / 2019
Edição: 821


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



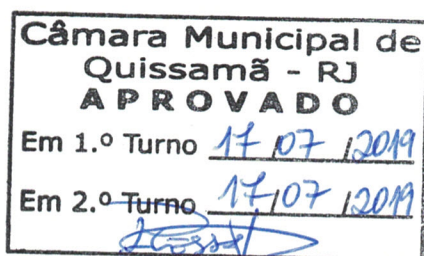
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I – Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Assistente Jurídico	02	I II	XIV XV	20h

ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria.

Nível Superior			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
Assistente Jurídico	02	Profissional de Nível Superior na área de: Assistente Jurídico	02



Luciano Pessanha
Presidente